Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 147 de 10 de DEZEMBRO de 1976 =

- Dispõe sôbre a abertura de um Crédit
Suplementar no valor de Cr$-7.500,oo

DR. AMÉRICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância Hidrom
neral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle Promulga
Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder
abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr$- 7.500,oo(sete
mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao refôrço da seguinte rúbr
ca do orçamento vigente:

SETOR DE EDUCAÇÃO
Ensino de primeiro grau - Rec. do FPM.
4.110 - Óbras Públicas
08421881.007 - Construção de sala de aula....Cr$- 7.500,oo

ARTIGO 2º - O valor do presente Crédito será coberto com
o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte rúbrica do or
çamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Dívida Fundada Interna
4.310 - Amortização de empréstimo
03080332.004 - Amortização de empréstimo.....Cr$- 7.500,oo

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia,-
aos 10 de dezembro de 1976.-

DR. AMÉRICO KACHAN
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Pre-
feitura Municipal, em 10 de dezembro de 1976.-

JORGE LUIZ DE MOURA COELHO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃ